Brasília, 21 de outubro de 2013.

Ilustríssima Senhora

**Drª. Maria Luisa Pestana**

**Ref.:** Proposta de honorários. Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC.

Em atenção à solicitação de V. Sa., vimos por meio desta apresentar proposta de honorários advocatícios para o patrocínio dos interesses da Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC em desfavor do Sistema COFECI/CRECI, conforme noticiado em e-mail de V.Sª.

O objeto da presente proposta é a prestação de serviços advocatícios que consistem na adoção de medidas jurídicas no âmbito da Justiça Federal de Brasíia – DF.

Pelos referidos serviços, propomos, a título de *pro labore,* honorários advocatícios no valor de R$100.000,00 (cem mil reais); e, em caso êxito, ainda que parcial, a importância adicional correspondente a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), devidamente atualizada pelo índice da Justiça Federal até a data da efetiva quitação.

Esclareça-se, que o êxito mencionado no parágrafo anterior, ocorrerá com o trânsito em julgado da decisão. Em caso de acordo entre as partes litigantes será devido o adicional de êxito mencionado.

Caso o acordo entre as partes ocorra antes da sentença, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre a mencionada parcela.

Os honorários de *pro-labore* serão efetuados em uma única parcela, no momento da aceitação da presente proposta.

Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição de V. Sª. para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

# LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

**C.G.C 02.611.756/0001-00**